JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guatapará, ilustres Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que prorroga no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa de Demissão Voluntária (PDV) e dá outras providências.

A existência de um Programa de Demissão Voluntária, à maneira do que acorre com relação aos governos de outras esferas administrativas, é de suma importância para as Administrações Públicas.

Ocorre que, com o passar dos anos, seja em razão da idade, seja em virtude da indisposição física para o trabalho, muitos se predispõem a deixar o serviço público. Há os que, independentemente da obtenção da aposentaria, por uma razão ou outra preferem se dedicar à iniciativa privada.

Contudo, sem que tenham uma ainda que pequena estabilidade financeira, uma indenização, temerosos, continuam ocupando os seus lugares na Administração Pública, cuja permanência na maioria das vezes é contraproducente tanto para a Administração como para o funcionário.

É verdade que a Administração está defasada no tocante ao seu quadro de funcionários. Todavia, se por lado há a necessidade de admitir pessoal para suprir a demanda de serviços de algumas áreas, por outro se impõe facilitar o desligamento dos que querem sair definitivamente do serviço público pelas razões acima expostas.

Mesmo que a redução de pessoal antigo seja seguida de admissão de pessoal nos quadros da Prefeitura em

razão de concurso público, haverá uma sensível e imediata economia na folha de pagamento, já que deixarão de ser pagas diversas vantagens pecuniárias, tais como o adicional por tempo de serviço e outras, o que permitirá a manutenção do município ao menos no limite prudencial de gastos com folha de pagamento.

Portanto, desde já contamos com a especial atenção dos Nobres Vereadores quanto à aprovação do projeto de lei complementar em questão.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"PRORROGA O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE à Câmara Municipal de Guatapará o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1° - A proposta do Plano de Demissão Voluntária terá validade até 31 de dezembro de 2021 a contar da publicação desta Lei.

Artigo. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal